

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO

Convite à apresentação de candidaturas para a nomeação dos membros do Conselho de Administração do EFRAG com experiência no domínio da ordem pública

(2009/C 74/04)

O *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG) foi criado em 2001 para prestar consultoria à Comissão na aprovação de normas contabilísticas. Para além dessa função, tem também um papel activo na garantia de que os pontos de vista europeus sobre o aperfeiçoamento do relato financeiro sejam adequada e claramente articulados no processo de estabelecimento das normas a nível internacional. Para melhor cumprir esta última incumbência, a administração do EFRAG teve de ser reestruturada. O EFRAG publicou em Dezembro de 2008 o seu relatório final de aperfeiçoamento, e a estrutura reformulada está actualmente em fase de instalação.

Entre as principais responsabilidades do Conselho de Administração do EFRAG reestruturado, incluem-se a aprovação da sua estratégia geral e a nomeação dos membros do Grupo de Peritos Técnicos (TEG) e do Comité de Planeamento e Recursos (PRC), para tratar de assuntos orçamentais e de financiamento e estabelecer ligação com as instituições comunitárias e os administradores da IASCF.

O Conselho de Administração compreenderá personalidades de alto nível com interesse no desenvolvimento do relato financeiro à escala mundial e um conjunto equilibrado de antecedentes profissionais, incluindo utilizadores, preparadores e contabilistas. Os membros do Conselho de Administração agirão a título pessoal e comprometer-se-ão formalmente a defender o interesse público europeu, independentemente da sua afectação profissional ou sectorial. O Conselho de Administração compreenderá 17 membros, quatro dos quais com experiência no domínio da ordem pública, a nível nacional ou europeu.

A Comissão lança, pois, um concurso, visando obter uma lista de candidatos para os quatro postos de membro do Conselho de Administração com experiência no domínio da ordem pública.

Na apreciação das candidaturas, a Comissão terá em conta os seguintes critérios:

- experiência no domínio da ordem pública a nível europeu ou internacional e empenho na defesa do interesse público europeu,
- experiência numa autoridade pública, em organismos públicos ou em instituições académicas públicas,
- perfil elevado e integridade,
- bom conhecimento da língua inglesa,
- familiaridade com o domínio contabilístico,
- conveniência de uma composição equilibrada em termos de origem geográfica, sexo e experiência.

As candidaturas assinadas devem dar entrada nos serviços da Comissão até **30 de Abril de 2009**. As candidaturas entregues depois do prazo só poderão ser tidas em conta pela Comissão na eventualidade de substituições.

As candidaturas devem ser:

— remetidas por correio registado ou correio privado, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral Mercado Interno e Serviços
Attention of Mr Pierre Delsaux, Director
Rue de Spa 2, 03/205
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

— ou enviadas por correio electrónico (e-mail), para o seguinte endereço:

MARKT-F3@ec.europa.eu
com a menção «**EFRAG Public Policy Supervisory Board Members**» no campo «Assunto».

A candidatura deve ser redigida numa das línguas oficiais da União Europeia, indicando claramente a nacionalidade do candidato e incluindo a documentação necessária. Deve igualmente conter todos os elementos úteis à sua avaliação, como um *curriculum vitae* que documente a experiência profissional e o nível de especialização do candidato e uma breve nota explanando as razões da candidatura. Serão ainda incluídos os seguintes elementos informativos:

- Para que autoridades/organizações tem o candidato trabalhado? Desde há quanto tempo?
- Quais as suas competências específicas?
- Em que projectos e/ou actividades específicas participou?
- Onde adquiriu experiência a nível da UE e/ou a nível internacional?
- Tem alguns interesses que possam afectar a sua independência?

Os candidatos seleccionados serão nomeados a título pessoal e agirão independentemente de qualquer influência externa. Não poderão ser representados por suplentes. Os membros do Conselho de Administração são nomeados pela Assembleia Geral do EFRAG por um período renovável de três anos, podendo exercer no máximo seis anos.

A lista dos membros nomeados do Conselho de Administração será publicada nos sítios web do EFRAG e da DG Mercado Interno e Serviços. Os nomes dos membros serão recolhidos, tratados e publicados em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 45/2001 ⁽¹⁾.

Para mais informações, contactar Pierre DELSAUX, tel. +32 22965472, e-mail Pierre.Delsaux@ec.europa.eu, ou Jeroen HOOIJER, tel. +32 22955885, e-mail Jeroen.Hooijer@ec.europa.eu.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2000, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados (JO L 8 de 12.1.2001, p. 1).